



MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 667/92

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
OBRA POR REGIME DE EMPREITADA
POR PREÇO REAJUSTÁVEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO
DO MARANHÃO, DAVI ALVES SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUI
ÇÕES CONSTITUCIONAIS;

FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE
A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º) - Nos termos da Lei e, nos termos
da Tomada de Preços nº 001/91, a Câmara Municipal de
Imperatriz-Ma., autoriza o Poder Executivo Municipal
a contratar com a Empresa F. JANNANI-Construções e
Comércio Ltda., vencedora da Tomada de Preços acima
citada, Serviços de Iluminação Pública na Marginal da
BR-010 (Belém-Brasília).

Art. 2º) - O valor autorizado nesta Lei é
de Cr\$772.820.044,00 (setecentos e setenta e dois mi
lhões, oitocentos e vinte mil e quarenta e quatro cru
zeiros), nos termos do contrato a ser assinado com a
referida Empresa na forma abaixo:

a) - uma entrada no Valor de Cr\$....
15.456.044,00 (quinze milhões, quatrocentos e cinquen
ta e seis mil e quarenta e quatro cruzeiros).

b) - 03 (três) parcelas mensais, no
valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

c) - 27 (vinte e sete) parcelas men
sais no valor de Cr\$ 26.929.497,41 (vinte e seis mi
lhões, novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e
noventa e sete cruzeiros e quarenta e hum centavos).



GABINETE DO PREFEITO



**MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL**

Art. 3º) - Para cumprimento das obrigações assumidas até o valor autorizado por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular junto a Empresa F. JANNANI-Constuições e Comércio Ltda., através de instrumento próprio por conta de recursos do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), nos termos e ajustes já previstos nos Artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) - As despesas decorrentes a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente e com previsão para exercícios futuros.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, aos dezanove dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e dois.

Davi Alves Silva
Prefeito Municipal